



COMUNICADO

Prezados clientes,

Cumprindo as determinações no decreto nº 8537, de 05 de outubro de 2015, que regulamenta a lei 12.933 que dispõe sobre o benefício de meia entrada, informamos que **este estabelecimento passará a vender o limite de 40% (quarenta por cento) do total de ingressos disponíveis de cada espetáculo, show ou evento para os portadores desse benefício a partir desta data.**

De acordo com o estabelecido nesta lei, é assegurado o benefício da meia-entrada em espetáculos artístico-culturais e esportivos a estudantes, idosos com idade superior a 60 (sessenta) anos, pessoas com deficiência, inclusive seu acompanhante quando necessário e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e cuja renda familiar mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos.

Os estudantes deverão apresentar no momento da aquisição do ingresso e na portaria do teatro a CIE – Carteira de Identificação Estudantil expedida pela Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), pela União Nacional dos Estudantes (UNE), pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes), pelas entidades estaduais e municipais filiadas àquelas, pelos Diretórios Centrais dos Estudantes (DCEs) e pelos Centros e Diretórios Acadêmicos, com prazo de validade renovável a cada ano. A Carteira de Identificação Estudantil (CIE) será válida da data de sua expedição até o dia 31 de março do ano subsequente.

Os jovens de baixa renda terão direito ao benefício da meia-entrada mediante a apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria ou na entrada do local de realização do evento, da CIE emitida gratuitamente ou da Identidade Jovem, documento que comprova a condição de jovem de baixa renda, acompanhada de documento de identificação com foto expedido por órgão público e válido em todo o território nacional.

**Telefone de contato do órgão de fiscalização:
Procon Bahia
(71) 3116-0567 e (71) 3264-4581**